



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 208, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o Anexo Projeto de Lei que “Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2021.”.

Nobres Parlamentares, a matéria ora proposta tem por objetivo estimar as receitas e fixar as despesas do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2021, em estrita consonância com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como das disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as quais estabelecem normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Ressalto, que o Projeto de Lei em Anexo compreende o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, abrangendo todos os Poderes do Estado, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Ademais, a Lei Orçamentária Anual - LOA concretiza o que se planejou no Plano Plurianual - PPA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Concomitantemente, do mesmo modo em que se elabora o PPA e a LDO, também são definidas políticas, diretrizes e metas de governo para o exercício financeiro de 2021, por meio do orçamento anual, ou seja, o elo entre o que se planejou e o que se pretende executar, visando, sobretudo, o resultado dos programas de governo, mediante execução de metas físicas e financeiras na forma proposta.

Destarte, o presente Projeto de Lei observa rigorosamente os princípios norteadores da administração pública, em especial, o da transparência, eficiência, eficácia, efetividade, da economicidade e com o compromisso do Governo do Estado com a sociedade, aspirando, especialmente, buscar o equilíbrio das contas públicas, melhorar a economia e qualificar os serviços prestados pelo Estado em favor do social, em que os desafios de cada exercício precisam ser superados. Assim, o fomento visa ainda, o incentivo à competitividade dos diversos setores produtivos, investimentos tecnológicos, promoção de desenvolvimento inclusivo, aumentos de oportunidades, diminuição da pobreza e da miséria, gestão ambiental eficiente e modernização estrutural da Administração Pública.

Assim, por força do Princípio da Legalidade, cabe ao administrador público fazer o que é determinado por lei, a materialização das políticas públicas do Governo com a sociedade rondoniense perpetuada no Projeto de Lei em comento, assegurando constitucionalmente os benefícios por meio dos programas e ações nele contidos, com o objetivo de refletir a responsabilidade deste em agregar a regionalização da economia, proporcionar o desenvolvimento mais justo, equilibrar o Produto Interno Bruto - PIB e a qualidade do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, para promover condições de vida adequadas aos rondonienses.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências houve uma queda na arrecadação das receitas, sobretudo, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, o tributo mais importante para o caixa do Estado e bastante ligado ao ritmo da economia, reflexo do atual cenário econômico estadual, ocasionado pela calamidade pública gerada pela pandemia da covid-19, sendo que o impacto foi minimizado com o auxílio financeiro concedido aos Estados e Municípios, pactuado por meio da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, com o objetivo de manter o equilíbrio das contas públicas e garantir recursos para atender às novas demandas nas áreas socioeconômicas e da saúde.

O Estado por sua vez, publicou o Decreto nº 25.108, de 2 de junho de 2020, que “Institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da pandemia de covid-19, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.”, estabelecendo critérios e limitações para o gasto público, haja vista, que na esfera federal, espera-se que o PIB tenha um crescimento negativo de -4,70% (quatro inteiros e setenta por cento) para 2020, de acordo com o Boletim Macroeconômico divulgado pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia (SPE/ME), no dia 15/07/2020.

Esclareço aos Nobres Deputados, que a respeito da estimativa de receita para o exercício de 2021, a metodologia utilizada na projeção de receitas orçamentárias foi baseada no modelo incremental de projeção utilizando a série histórica de arrecadação, uma vez que, este modelo facilita os cálculos das

previsões de receitas, possibilitando assim a comparabilidade por sua abrangência, o que o torna de simples utilização, pois demonstra o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos anteriores e projetam-se os valores para os anos seguintes. Assim, no modelo incremental de projeção pela série histórica de arrecadação, obtém-se a previsão através da arrecadação anual dos últimos 5 (cinco) anos, a base de cálculo, corrigida por parâmetros de atualização de valores, fundamenta-se na seguinte lógica: considera como base a arrecadação do período anterior ou os últimos 5 anos, em que se aplica os métodos de previsão. Desta forma, os estudos do demonstrativo da receita estão adequados até a última alteração do Ementário publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Destaco, que para poder aplicar a metodologia a ser utilizada na previsão, primeiramente é elaborado um banco de dados onde se consolidam as receitas, para montar a base contendo as informações históricas dos últimos 5 (cinco) exercícios de todas as receitas arrecadadas pela Entidade, sendo aplicado a estes cálculos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, a regressão linear simples: Método dos Mínimos Quadrados e a Média Móvel.

Outrossim, informo que, com relação à Estimativa de Receita para o Exercício de 2021, na "Nota Técnica nº 01/2020 - Previsão de Receita para o exercício de 2021", disponibilizada no endereço eletrônico: <http://www.sepog.ro.gov.br/conteudo/exibir/401>, enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia havia na previsão, a distribuição de recursos aos Poderes levando em consideração as fontes/destinação 00 - Recursos do Tesouro/Ordinários, 10 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde, 12 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e 33 - Remuneração de Depósitos Bancários, conforme § 5º do artigo 8º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, porém, nos cálculos foi realizada a inclusão da fonte/destinação 47 - Recursos de Contingenciamento Especial, pois ela é proveniente da arrecadação da fonte/destinação 00, o que gerou um aumento na estimativa da receita e, conseqüentemente, da distribuição a cada Poder, conforme tabela a seguir:

**QUADRO 01**

ÓRGÃO/PODER	PERCENTUAL	VALOR ATUALIZADO	VALOR INCREMENTADO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	4,79%	271.109.250,60	85.002,67
PODER EXECUTIVO	74,95%	4.242.095.685,24	1.330.052,21
PODER JUDICIÁRIO	11,31%	640.134.785,86	200.705,68
MINISTÉRIO PÚBLICO	5,00%	282.995.042,38	88.729,30
TRIBUNAL DE CONTAS	2,56%	144.893.461,70	45.429,40
DEFENSORIA PÚBLICA	1,39%	78.672.621,78	24.666,75
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>5.659.900.847,55</b>	<b>1.774.586,00</b>

Fonte: SEPOG/GPG

#### SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA DO ESTADO

Apresento a seguir, em atendimento ao que preceitua o inciso I do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, exposição circunstanciada da situação econômica financeira do estado de Rondônia, no exercício de 2020:

#### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

A Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, estimou as Receitas e fixou as Despesas do estado de Rondônia para o exercício de 2020, em R\$ 8.903.870.127,00 (oito bilhões, novecentos e três milhões, oitocentos e setenta mil, cento e vinte e sete reais), acima da receita apurada em 2019, que totalizou R\$ 8.497.292.489,58 (oito bilhões, quatrocentos e noventa e sete milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), ou seja, crescimento de previsto de 4,78% (quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

**QUADRO 02**

DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (EM REAIS)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.204.083.854,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.801.653.948,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	345.101.749,00
RECEITA PATRIMONIAL	372.401.479,00
RECEITA DE SERVIÇOS	269.213.127,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.142.929.942,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.783.609,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(1.963.496.006)

<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>361.688.362,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.529.969,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	343.158.393,00
<b>RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>301.584.533,00</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	301.416.130,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	168.403,00
<b>RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>9.384,00</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>8.903.870.127,00</b>

Fonte: LOA 2020 (Lei nº 4.709 de 30/12/2019)

#### DESDOBRAMENTO DA DESPESA

A despesa fixada no exercício de 2020 foi de R\$ 8.903.870.127,00 (oito bilhões, novecentos e três milhões, oitocentos e setenta mil, cento e vinte e sete reais). Em 2019, com teto dos gastos ainda em vigor, a despesa realizada foi de R\$ 7.615.503.627,23 (sete bilhões, seiscentos e quinze milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), sinalizando um acréscimo de 16,72 % (dezesseis reais e setenta e dois centésimos por cento), concomitante com o desdobramento a seguir:

#### QUADRO 03

DESPESAS	INICIAL
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.939.141.220,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.042.125.980,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	103.999.582,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.793.015.658,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>904.331.214,00</b>
INVESTIMENTOS	781.206.719,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.142.480,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	111.982.015,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>60.397.693,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.397.693,00
<b>Total Geral</b>	<b>8.903.870.127,00</b>

Fonte: DivePort/SIAFEM - SEFIN/RO

#### DESPESA FIXADA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

#### QUADRO 04

PODER/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>417.123.120</b>
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE	254.288.120
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE	159.735.000
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - FDI/TC	3.100.000
<b>PODER JUDICIÁRIO</b>	<b>833.869.256</b>
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJRO	738.027.742
FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU	95.841.514
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>311.370.507</b>
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MP	299.374.507
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER	11.696.000
FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL	300.000
<b>DEFENSORIA PÚBLICA</b>	<b>78.225.177</b>
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE	73.791.333
FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP	4.433.844

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>6.899.178.570</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>3.884.470.898</b>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE	46.951.613
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR	43.229.163
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGE	6.799.774
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI	5.814.397
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC (ANTIGA - ESTADO PARA RESULTADO - EPR)	16.635.500
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP	89.839.260
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG	281.918.491
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP	34.263.000
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL	8.184.000
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT	6.290.638
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN	219.681.805
RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN	439.393.930
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC	923.361.191
POLÍCIA CIVIL - PC	10.147.000
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM	2.410.113
POLÍCIA MILITAR - PM	16.476.000
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC	1.378.125
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	1.332.794.009
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL	13.756.077
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP	50.000
COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC	50.000
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HEPSJP II	50.000
POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ - POC	50.000
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON	50.000
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM	51.888.464
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI	59.513.927
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS	242.113.938
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS	31.380.483
<b>FUNDOS</b>	<b>2.010.756.832</b>
FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE	9.049.883
FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER	17.317.756
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC	90.000
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO	372.959.334
FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP	320.987.773
FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FRFUR	106.863
FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA	156.960.669
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT	7.701.685
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL	2.999.150
FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM	11.617.435
FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM	347.736
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	11.759.196
FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	1.524.549
FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN	564.193
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	1.017.135.672
FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM	11.150.259
FUNDO DE APOIO À CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA - FUNCAFÉ	23.278
FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA	14.000.000
FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE	10.377.538
FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN	13.694.153
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP	24.405.707

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	4.663.433
FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA	114.320
FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDIPI	418.750
FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FUNEDM	787.500
<b>FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS</b>	<b>1.003.950.840</b>
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER	10.048.464
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM	4.701.000
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER	388.165.789
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO	785.159
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERÓ	4.527.889
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON	35.321.803
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	245.719.454
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP	28.170.635
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER	3.615.603
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON	33.399.489
CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS	5.591.695
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA	23.573.825
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON	97.946.813
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER	89.802.808
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE	32.580.414
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.539.766.630</b>

Fonte: LOA 2020 (Lei nº 4.709 de 30/12/2019)

#### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM 2020

#### DA RECEITA

Até 31 de agosto de 2020, a Receita Prevista atualizada corresponde a R\$ 9.177.611.711,07 (nove bilhões, cento e setenta e sete milhões, seiscentos e onze mil, setecentos e onze reais e sete centavos), considerando todas as fontes de recursos registradas, representando um acréscimo de 3,07% (três inteiros e sete centésimos por cento), em relação à dotação inicial. No período, verificou-se que a arrecadação foi de R\$ 6.038.659.175,55 (seis bilhões, trinta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), o que corresponde a 65,80% (sessenta e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento), em relação à previsão atualizada.

#### QUADRO 05

DEMONSTRATIVO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - DATA DE REFERÊNCIA: 31/08/2020						RS 1,00
2020					2019	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	ARRECADAÇÃO ACUMULADA (c) - AGOSTO 2020	% Arrecadado (c/b)	ARRECADAÇÃO ACUMULADA - AGOSTO/2019	% ARRECADADO (COM BASE NO PREVISTO) - AGOSTO/2019
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>10.204.083.854,00</b>	<b>10.473.939.442,63</b>	<b>7.408.698.161,21</b>	<b>70,73</b>	<b>6.765.463.936,15</b>	<b>69,29</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.801.653.948,00	4.801.653.948,00	3.340.371.164,74	69,57	3.225.246.053,11	69,96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	345.101.749,00	345.101.749,00	212.898.177,47	61,69	221.005.946,35	57,22
RECEITA PATRIMONIAL	372.401.479,00	372.401.479,00	255.731.899,68	68,67	206.459.654,10	66,71
RECEITA DE SERVIÇOS	269.213.127,00	269.213.127,00	186.163.481,97	69,15	196.385.521,44	73,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.142.929.942,00	4.412.785.530,63	3.243.743.576,08	73,51	2.732.085.130,78	69,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.783.609,00	272.783.609,00	169.789.861,27	62,24	184.281.630,37	79,16
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>361.688.362,00</b>	<b>365.574.357,44</b>	<b>33.526.336,83</b>	<b>9,17</b>	<b>30.428.530,85</b>	<b>9,15</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.529.969,00	18.529.969,00	0,00	0	0,00	-
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	287.101,94	-	434.700,00	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	343.158.393,00	347.044.388,44	33.239.234,89	9,58	29.993.830,85	18,95
RECEITA CORRENTE INTRA						

<b>RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>301.584.533,00</b>	<b>301.584.533,00</b>	<b>190.263.774,14</b>	63,09	<b>219.917.160,60</b>	<b>67,10</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	301.416.130,00	301.416.130,00	187.278.513,50	62,13	218.479.254,62	66,66
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	985.142,64	-	1.287.905,98	-
RECEITAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	2.000.118,00	-	0,00	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	168.403,00	168.403,00	0,00	0	150.000,00	-
<b>RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>9.384,00</b>	<b>1.112.531,43</b>	<b>1.103.147,43</b>	99,16	<b>1.260.900,00</b>	<b>-</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	1.103.147,43	1.103.147,43	100	0,00	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	9.384,00	9.384,00	0,00	0,00	1.260.900,00	-
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>-1.963.496.006,00</b>	<b>-1.963.496.006,00</b>	<b>-1.594.932.244,06</b>	<b>81,23</b>	<b>-1.571.629.348,31</b>	<b>70,66</b>
DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-1.744.705.059,00	-1.744.705.059,00	-1.242.779.240,04	71,23	-1.187.376.652,77	70,62
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-582.894.444,00	-582.894.444,00	-352.153.004,02	60,41	-384.252.695,54	70,79
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	364.103.497,00	364.103.497,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL</b>	<b>8.903.870.127,00</b>	<b>9.178.714.858,50</b>	<b>6.038.659.175,55</b>	<b>65,79</b>	<b>5.445.441.179,29</b>	<b>66,41</b>

Fonte: DivePort - SEFIN/RO - Dados do Relatório de Receita Realizada Prevista. Data: 10/09/2020.

Vejamos o desempenho no período das principais contas e subcontas da Receita, apurada no período em referência:

#### RECEITAS CORRENTES

Esta categoria é composta pelas receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos monetários recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

As Receitas Correntes Brutas, exceto as Intra-orçamentárias, perfazem seu saldo arrecadado de R\$ 9.003.630.405,27 (nove bilhões, três milhões, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e sete centavos), sendo que as tributárias e as de transferências correntes são de maior destaque.

Ressalta-se ainda, que as Receitas Correntes Intra-orçamentárias correspondem a R\$ 190.263.774,14 (cento e noventa milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), efetivamente arrecadadas.

#### RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Referente à categoria econômica corrente, as originadas de receita líquida de impostos, taxas e contribuições de melhoria, destacam-se pela relevância e pelo montante significativo de R\$ 2.097.591.924,70 (dois bilhões, noventa e sete milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), representando 68,62% (sessenta e oito inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) da previsão atualizada.

#### QUADRO 06

RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DATA DE REFERÊNCIA: 31/08/2020					R\$ 1,00	
2020			2019			
	RECEITA ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA	% REALIZADO	RECEITA REALIZADA	% REALIZADO	
ICMS	2.296.769.428,00	1.645.489.152,88	71,64	1.573.680.635,72	71,46	
IPVA	140.469.376,00	106.081.823,12	75,52	97.312.550,81	65,14	
ITCD	11.285.506,00	7.436.858,24	65,90	9.350.634,05	62,52	
IRRF	475.004.851,00	243.735.241,53	51,31	257.429.258,59	59,25	
TAXAS	133.419.728,00	94.848.848,93	71,09	100.096.321,17	78,27	
<b>TOTAL</b>	<b>3.056.948.889,00</b>	<b>2.097.591.924,70</b>	<b>68,62</b>	<b>2.037.869.400,34</b>	<b>69,58</b>	

Fonte: DivePort - SEFIN/RO - Dados do Relatório de Receita Realizada Prevista. Data: 10/09/2020.

O ICMS, principal imposto sobre vendas do Brasil instituído pela Reforma Tributária de 1988, considerado o maior componente das receitas tributárias, teve realização de 71,64% (setenta e um inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), sobre a previsão atualizada, representando um montante líquido de R\$ 2.296.769.428,00 (dois bilhões, duzentos e noventa e seis milhões, setecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Quanto ao Imposto de Renda arrecadado, como a segunda maior Fonte da Receita Tributária, o montante apurado é de R\$ 243.735.241,53 (duzentos e quarenta e três milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um percentual de 51,31% (cinquenta e um inteiros e trinta e um centésimos por cento) do orçamento previsto atualizado.

O terceiro maior componente do conjunto de receitas tributárias é representado pelo IPVA, previsto para 2020, líquido, na ordem de R\$ 140.469.376,00 (cento e quarenta milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais), ao final do período aqui analisado, o valor arrecadado líquido é de R\$ 106.081.823,12 (cento e seis milhões, oitenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e doze centavos), o que representa 75,52% (setenta e cinco inteiros e cinco centésimos por cento) do total previsto para o exercício corrente.

#### RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Outra fonte de receita importante para o desenvolvimento do Estado são as Transferências Correntes, representando aproximadamente 43,01% (quarenta e três inteiros e um centésimo por cento), da Receita Atualizada, no total de R\$ 3.829.891.086,63 (três bilhões, oitocentos e vinte e nove milhões, oitocentos e noventa e um mil, oitenta e seis reais e sessenta e três centavos). Deste montante, até o período, o Estado arrecadou o montante líquido de R\$ 2.891.590.572,06 (dois bilhões, oitocentos e noventa e um milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos), representando 75,50% (setenta e cinco inteiros e cinco centésimos por cento) do total atualizado.

O Fundo de Participação dos Estados - FPE - principal fonte das Transferências Correntes, contribuiu até agosto com o valor de R\$ 1.380.672.922,19 (um bilhão, trezentos e oitenta milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e dezanove centavos), tendo seu percentual de realização, atingido o patamar do montante atualizado, correspondente a 60,63% (sessenta inteiros e sessenta e três centésimos por cento). Ainda sobre as Transferências Correntes, outra fonte denomina-se de "Transferências FUNDEB", com arrecadação no valor de R\$ 557.924.470,09 (quinhentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e nove centavos) e representa o segundo grupo mais significativo das Transferências Correntes. Refere-se, basicamente, ao retorno para aplicação no ensino fundamental. Tal receita, até agosto de 2020, atingiu 69,04% (sessenta e nove inteiros e quatro centésimos por cento) de índice de realização.

#### QUADRO 07

##### RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

2020			
CLASSIFICAÇÃO	RECEITA ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA	% REALIZADO
TRANSF. UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	5.092.800,00	-
TRANS. REC. ORIUNDO LEIS/ACORDOS ANTICORRUPÇÃO	0,00	0,00	-
COTA - PARTE FPE - PRINCIPAL	2.277.118.935,00	1.380.672.922,19	60,63
COTA - PARTE DO IPI - ESTADOS - PRINCIPAL	11.334.532,00	7.757.440,79	68,44
COTA - PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	16.031.562,00	5.439.440,01	33,93
COTA - PARTE DO IOF - OURO - PRINCIPAL	226.188,00	588.724,05	260,28
COTA - PARTE DA COMPENS. FINANC. REC. HÍDRICOS	50.092.655,00	37.597.451,24	75,06
COTA - PARTE COMPENS. FINANC. REC. MIN. - CFEM PRINCIPAL	3.828.861,00	2.047.940,57	53,49
COTA - PARTE DO FEP - PRINCIPAL	16.914.547,00	7.163.054,68	42,35
TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - REPASSES - PRINCIPAL	250.000,00	66.000,00	26,40
TRANS. REC. SUS/MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSP.	217.705.040,00	170.863.586,14	78,48
TRANS. REC. DO SUS - VIG. EM SAÚDE - PRINCIPAL	5.288.872,00	4.680.700,62	88,50
TRANS. REC. SUS/ASSIST. FARM. - PRINCIPAL	7.015.589,00	609.553,80	8,69
TRANS. REC. SUS / GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	30.736.308,00	90.000,00	0,29
TRANSF. REC. SUS - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	61.590.780,43	66.804.096,54	108,46

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	25.645.626,00	16.813.368,07	65,56
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE AO PDDE - PRINCIPAL	46.791,00	40.080,00	85,66
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE AO PNAE - PRINCIPAL	19.348.065,00	11.309.590,32	58,45
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE AO PNATE - PRINCIPAL	5.176.818,00	2.280.352,96	44,05
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL	18.044.554,00	0,00	0,00
TRANSF. FINANC. DO ICMS - DESON. LC.87/96 - PRINCIPAL	2.858.010,00	0,00	0,00
TRANSF ADVINDAS DE EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS	31.991.725,00	36.160.925,00	113,03
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	932.147,06	26.308.535,38	2822,36
TRANSF. DE RECURSOS DO FUPEN - PRINCIPAL	823.180,99	823.180,99	100,00
TRANSF. DE RECURSOS - FNAS - PRINCIPAL	634.251,00	260.222,90	41,03
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	214.333.036,28	547.568.261,42	255,48
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - MUNICÍPIOS	495.553,00	83.860,97	16,92
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	8.000,00	-
OUTRAS TRANS. DE INST. PRIVADAS - PRINCIPAL	1.160.106,00	531.093,96	45,78
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	808.119.484,00	557.924.470,09	69,04
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - PRINCIPAL	2.136.011,87	1.988.669,97	93,10
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	11.858,00	16.249,40	137,03
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.829.891.086,63</b>	<b>2.891.590.572,06</b>	<b>75,50</b>

Fonte: DivePort - SEFIN/RO - Dados do Relatório de Receita Realizada Prevista. Data: 10/09/2020.

#### QUADRO 08

COMPARATIVO DE RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - DATA DE REFERÊNCIA: 31/08/2020 - R\$1,00			
2020		2019	
RECEITA REALIZADA	% REALIZADO	RECEITA REALIZADA	% REALIZADO
2.891.590.572,06	75,50	2.732.085.130,78	69,01

Fonte: DivePort - SEFIN/RO - Dados do Relatório de Receita Realizada Prevista. Data: 10/09/2020.

#### RECEITAS DE CAPITAL

As Receitas de Capital, cujo percentual de realização atingiu 9,17% (nove inteiros e dezessete centésimos por cento), totalizou R\$ 33.526.336,83 (trinta e três milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) arrecado no presente exercício, até 31/08/2020. Esta receita não depende da ação fiscal do Estado, mas trata-se, quase em sua totalidade, de valores provenientes de Transferências da União. A receita de capital intra-orçamentária foi de R\$ 1.103.147,43 (um milhão, cento e três mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), valor correspondente ao convênio firmado entre a Polícia Militar do Estado de Rondônia com o Tribunal de Justiça de Rondônia (Termo de Convênio nº 127/2019 - 0021.296046/2020-28).

#### QUADRO 09

COMPARATIVO DE RECEITAS DE CAPITAL - DATA DE REFERÊNCIA: 31/08/2020 - R\$ 1,00					
2020				2019	
RECEITA DE CAPITAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA	% REALIZADO COM BASE NO PREVISTO	RECEITA REALIZADA	% REALIZADO COM BASE NO PREVISTO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.529.969,00	0,00	0	0,00	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	287.101,94	-	434.700,00	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	347.044.388,44	33.239.234,89	9,58	29.993.830,85	18,95
<b>TOTAL</b>	<b>365.574.357,44</b>	<b>33.526.336,83</b>	<b>9,17</b>	<b>30.428.530,85</b>	<b>9,15</b>

Fonte: DivePort - SEFIN/RO - Dados do Relatório de Receita Realizada Prevista. Data: 10/09/2020.

#### DAS DESPESAS



O Balanço Orçamentário da Despesa é composto pelas despesas correntes, despesas de capital e reserva de contingência. A fixação da despesa foi definida na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020 em R\$ 8.539.766.630,00 (oito bilhões, quinhentos e trinta e nove milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais) que, com a autorização da abertura de crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária 13.011 - Fundo Previdenciário do IPERON, previsto no artigo 14 da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 (LOA de 2020) passou a ser de R\$ 8.903.870.127,00 (oito bilhões, novecentos e três milhões, oitocentos e setenta mil e cento e vinte e sete reais). Devido aos créditos adicionais legalmente concedidos ao longo do exercício financeiro, o valor atualizado da despesa é de R\$ 9.955.447.743,01 (nove bilhões, novecentos e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo), ou seja, houve um acréscimo de 11,81% (onze inteiros e oitenta e um centésimos por cento). Até o dia 31 de agosto de 2020, o Estado empenhou R\$ 5.318.109.211,42 (cinco bilhões, trezentos e dezoito milhões, cento e nove mil, duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos), Liquidou R\$ 4.427.074.482,19 (quatro bilhões, quatrocentos e vinte e sete milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), e pagou R\$ 4.305.782.916,92 (quatro bilhões, trezentos e cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) de despesa, o que corresponde a, respectivamente, 53,42% (cinquenta e três inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), 44,47% (quarenta e quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) e 43,25% (quarenta e três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) da despesa atualizada.

QUADRO 10

DEMONSTRATIVO DA REALIZAÇÃO DE DESPESA - DATA DE REFERÊNCIA: 31/08/2020							RS 1,00
DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	DESP. EMPENHADA ATÉ O MÊS	DESP. LIQUIDADADA ATÉ O MÊS	DESP. PAGA ATÉ O MÊS	EMPENHOS A LIQUIDAR	EMPENHO LIQUIDADADO A PAGAR
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.939.141.220,00</b>	<b>8.187.428.209,08</b>	<b>4.905.790.903,22</b>	<b>4.178.294.402,88</b>	<b>4.068.270.503,31</b>	<b>718.237.337,65</b>	<b>110.023.899,57</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.042.125.980,00	5.212.416.095,78	3.109.229.147,12	3.014.316.679,65	2.949.411.098,29	92.268.574,62	64.905.581,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	103.999.582,00	113.388.116,59	46.153.763,71	46.091.180,82	46.091.180,82	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.793.015.658,00	2.861.623.996,71	1.750.407.992,39	1.117.886.542,41	1.072.768.224,20	625.968.763,03	45.118.318,21
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>904.331.214,00</b>	<b>1.439.971.920,89</b>	<b>412.318.308,20</b>	<b>248.780.079,31</b>	<b>237.512.413,61</b>	<b>152.598.138,73</b>	<b>11.267.665,70</b>
INVESTIMENTOS	781.206.719,00	1.220.925.016,10	306.930.555,60	151.905.889,86	140.638.224,16	149.737.097,05	11.267.665,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.142.480,00	20.465.799,04	9.060.747,64	645.458,32	645.458,32	2.861.041,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	111.982.015,00	198.581.105,75	96.327.004,96	96.228.731,13	96.228.731,13	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>60.397.693,00</b>	<b>328.047.613,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.903.870.127,00</b>	<b>9.955.447.743,01</b>	<b>5.318.109.211,42</b>	<b>4.427.074.482,19</b>	<b>4.305.782.916,92</b>	<b>870.835.476,38</b>	<b>121.291.565,27</b>

Fonte: DivePort - SEFIN/RO - Dados do Quadro Demonstrativo da Despesa - Natureza de Despesa.

Data: 10/09/2020.

QUADRO 11

COMPARATIVO DE DESPESAS - DATA DE REFERÊNCIA: 31/08/2020 - R\$1,00					
CLASSIFICAÇÃO	2020			2019	
	ATUALIZADA	DESP. LIQUIDADADA ATÉ O MÊS	% LIQUIDADADO COM BASE NO ATUALIZADO	DESP. LIQUIDADADA ATÉ O MÊS	% LIQUIDADADO COM BASE NO ATUALIZADO
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.187.428.209,08</b>	<b>4.178.294.402,88</b>	<b>51,03</b>	<b>4.220.952.949,83</b>	<b>58,48</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.212.416.095,78	3.014.316.679,65	57,83	2.986.548.142,53	64,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	113.388.116,59	46.091.180,82	40,65	96.892.541,67	82,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.861.623.996,71	1.117.886.542,41	39,06	1.137.512.265,63	45,80
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.439.971.920,89</b>	<b>248.780.079,31</b>	<b>17,28</b>	<b>203.805.822,86</b>	<b>20,64</b>
INVESTIMENTOS	1.220.925.016,10	151.905.889,86	12,44	80.227.398,47	10,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.465.799,04	645.458,32	3,15	0,00	0

AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	198.581.105,75	96.228.731,13	48,46	123.578.424,39	64,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	328.047.613,04	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL</b>	<b>9.955.447.743,01</b>	<b>4.427.074.482,19</b>	<b>44,47</b>	<b>4.424.758.772,69</b>	<b>52,10</b>

Fonte: DivePort - SEFIN/RO - Dados do Quadro Demonstrativo da Despesa - Natureza de Despesa. Data: 10/09/2020.

#### DESPESAS CORRENTES

Esta categoria econômica registra as despesas de caráter permanente e continuada da atividade governamental, ou seja, corresponde cerca de 82,24% (oitenta e dois inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), da dotação atualizada. Liquidou-se o valor de R\$ 4.178.294.402,88 (quatro bilhões, cento e setenta e oito milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), representando 51,03% (cinquenta e um inteiros e três centésimos por cento) do valor fixado para o exercício.

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R\$ 3.014.316.679,65 (três bilhões, quatorze milhões, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondendo a 57,83% (cinquenta e sete inteiros e oitenta e três centésimos por cento) do valor atualizado para o exercício.

Os Juros e Encargos da Dívida, que englobam pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas, somaram R\$ 46.091.180,82 (quarenta e seis milhões, noventa e um mil, cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos), correspondendo a 40,65% (quarenta inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do estimado para o ano em análise.

As Outras Despesas Correntes contemplam os gastos relativos, em sua maioria, à manutenção administrativa do Estado, com um total liquidado de R\$ 1.117.886.542,41 (um bilhão, cento e dezessete milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), correspondente a 39,06% (trinta e nove inteiros e seis centésimos por cento) do fixado para o ano 2020.

#### DESPESAS DE CAPITAL

A despesa de capital, até agosto de 2020 soma R\$ 248.780.079,31 (duzentos e quarenta e oito milhões, setecentos e oitenta mil, setenta e nove reais e trinta e um centavos), representando um percentual de 17,28% (dezessete inteiros e vinte e oito centésimos por cento) do valor atualizado para o exercício.

#### RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Em conformidade com os demonstrados abaixo, observa-se que as receitas arrecadadas apresentam um montante de R\$ 6.038.659.175,55 (seis bilhões, trinta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), equivalente a 65,80% (sessenta e cinco inteiros e oitenta centésimos por cento) do total previsto para o ano de 2020, ao tempo em que as despesas realizadas (empenhadas) somam-se R\$ 5.318.109.211,42 (cinco bilhões, trezentos e dezoito milhões, cento e nove mil, duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos), assim, correspondendo a 53,42% (cinquenta e três inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) das dotações atualizadas para o exercício, o que resulta em um superavit orçamentário no valor de R\$ 720.549.964,13 (setecentos e vinte milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), conforme o quadro abaixo, demonstrando o esforço do Governo em manter controle das contas públicas no atual momento de calamidade pública, na forma determinada por esta Casa de Leis.

#### QUADRO 12

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA			DESPESA	RS 1,00
	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	ARRECAÇÃO ACUMULADA (c)	DESPESAS EMPENHADA (d)	SALDO (c-d)
<b>CORRENTE</b>	8.542.172.381,00	8.812.027.969,63	6.004.029.691,29	4.905.790.903,22	1.098.238.788,07
<b>CAPITAL</b>	361.697.746,00	365.583.741,44	34.629.484,26	412.318.308,20	-377.688.823,94
<b>TOTAL</b>	<b>8.903.870.127,00</b>	<b>9.177.611.711,07</b>	<b>6.038.659.175,55</b>	<b>5.318.109.211,42</b>	<b>720.549.964,13</b>

Fonte: DivePort - SEFIN/RO - Dados do Quadro Demonstrativo da Despesa - Natureza de Despesa e do Relatório de Receita Realizada Prevista. Data: 10/09/2020.

#### DESPESAS DE PESSOAL E LIMITES

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) regulamentou o artigo 169, da Constituição Federal, trazendo ao ordenamento

jurídico, limites ao controle da despesa pública, sobretudo com pessoal. No artigo 20 há três limites para apuração dos gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida - RCL: **Limite de Alerta, Prudencial e Máximo.**

O cálculo do limite da Despesa de Pessoal é apurado tomando por base a RCL e as despesas com pessoal realizadas no mês de referência e nos 11 (onze) meses imediatamente anteriores (últimos 12 meses). Até agosto de 2020, verificou-se que o gasto com Pessoal do Poder Executivo encontra-se dentro do limite de alerta estabelecido, pois totalizou R\$ 3.006.295.890,43 (três bilhões, seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e três centavos), correspondente a 36,06% (trinta e seis inteiros e seis centésimos por cento) da RCL, concomitante com o quadro abaixo:

**QUADRO 13**

ÚLTIMOS 12 MESES (SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020)					
PODER	REALIZADO		LIMITE DE ALERTA	LIMITE PRUDENCIAL	LIMITE MÁXIMO
	VALOR	%			
EXECUTIVO	3.006.295.890,43	36,06%	44,10	46,55	49,00
EXECUTIVO SEM DEFENSORIA	2.945.834.129,51	35,34%			
DEFENSORIA	60.461.760,92	0,73%			
RCL AJUSTADA EM 31/02/2020 = R\$ 8.336.038.050,86					

Fonte: SEPOG/GPG

#### DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A Constituição Brasileira, em seu artigo 212, dispõe que a aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios não podendo ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Líquida de Impostos e Transferências.

As despesas empenhadas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino totalizaram R\$ 1.043.994.163,52 (um bilhão, quarenta e três milhões, novecentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e foi liquidado R\$ 912.096.301,37 (novecentos e doze milhões, noventa e seis mil, trezentos e um reais e trinta e sete centavos) até 31 de agosto de 2020, correspondendo a, respectivamente, 25,03% (vinte e cinco inteiros e três centésimos por cento) e 21,86% (vinte e um inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), da Receita Líquida sobre Impostos e Transferências, conforme demonstrado no quadro a seguir:

**QUADRO 14**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE (25%)		
Empenhada na Educação		838.220.296,98
Resultado líquido das transferências do FUNDEB		224.398.316,35
( - ) Cancelamento de Restos A Pagar		3.481.631,57
( - ) Despesas custeadas com superavit do exercício anterior FUNDEB/Impostos vinculados ao ensino		15.142.818,24
<b>Total Empenhado =&gt;</b>	<b>25,03%</b>	<b>1.043.994.163,52</b>
Liquidada na Educação		700.343.487,53
Resultado líquido das transferências do FUNDEB		224.398.316,35
( - ) Cancelamento de Restos A Pagar		3.481.631,57
( - ) Despesas custeadas com superavit do exercício anterior FUNDEB/Impostos vinculados ao ensino		9.163.870,94
<b>Total Liquidado=&gt;</b>	<b>21,86%</b>	<b>912.096.301,37</b>
Pago na Educação		699.751.546,27
Resultado líquido das transferências do FUNDEB		224.398.316,35
( - ) Cancelamento de Restos A Pagar		3.481.631,57
( - ) Despesas custeadas com superavit do exercício anterior FUNDEB/Impostos vinculados ao ensino		9.163.870,94
<b>Total Pago =&gt;</b>	<b>21,85%</b>	<b>911.504.360,11</b>

Fonte: DivePort - SEFIN/RO - Dados do Quadro de Aplicação Educação -

25%. Data: 10/09/2020.

#### DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, estabelece limite mínimo de aplicação na saúde de 12% (doze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 155 e dos recursos de que tratam os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, previstas na Constituição Federal de 1988, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios. As despesas com ações e serviços públicos de saúde totalizaram nos primeiros 8 (oito) meses de 2020, o montante de R\$ 618.680.263,59 (seiscentos e dezoito milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) empenhado e R\$ 550.914.598,71 (quinhentos e

cinquenta milhões, novecentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos) liquidado, correspondendo a, respectivamente 14,43% (quatorze inteiros e quarenta e três centésimos por cento) e 12,85% (doze inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) da Receita líquida de impostos.

#### QUADRO 15

<b>CÁLCULO DO VALOR MÍNIMO A SER APLICADO NA SAÚDE - R\$ 1,00</b>		<b>% APLICADO</b>
RECEITA LÍQUIDA - IMPOSTOS:	4.288.502.538,82	
VALOR DEVIDO PARA APLICAÇÃO NA SAÚDE (13,90%)	596.101.852,90	
REPASSE PARA A SAÚDE	591.180.291,99	
PERCENTUAL REPASSADO PARA A SAÚDE	13,79%	
MÍNIMO A SER APLICADO 12,00%	514.620.304,66	
TOTAL APLICADO LIQUIDADO/RECEITA LÍQUIDA IMPOSTOS	550.914.598,71	12,85%
TOTAL APLICADO EMPENHADO/RECEITA LÍQUIDA IMPOSTOS	618.680.263,59	14,43%

Fonte: DivePort - SEFIN/RO - Dados do Quadro Demonstrativo da Saúde. Data:

10/09/2020.

#### DAS METAS FISCAIS

Meta fiscal é a economia que o governo obrigatoriamente tem a fazer para impedir que a dívida pública cresça. Estas são determinadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, por meio do Anexo de Metas Fiscais, em que são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário, e ainda o montante da dívida pública, para o exercício que se referirem e aos dois seguintes, em consonância à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

#### RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Estado de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Estado que, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais, honra os pagamentos das suas despesas correntes (inclusive as de pessoal e transferências a municípios), das suas despesas de capital (assim incluídos os investimentos) e ainda gera poupança para atender o serviço da dívida.

Nessa avaliação são consideradas apenas as receitas e despesas fiscais, que não incluem receitas de operações de crédito e de alienação de bens e as despesas com o pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida, ou seja, por orientação metodológica, o Resultado Primário é obtido sem a consideração do impacto da dívida, bem como das aplicações financeiras e operações de crédito incorridas.

O Resultado Primário verificado até agosto de 2020, foi de R\$ 1.330.538.902,03 (um bilhão, trezentos e trinta milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e dois reais e três centavos).

#### QUADRO 16

<b>DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ATÉ AGOSTO 2020</b>	<b>R\$ 1,00</b>
1 - RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	5.581.767.135,44
2 - RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	33.526.336,83
<b>3 - RECEITAS PRIMÁRIAS (1+2)</b>	<b>5.615.293.472,27</b>
4 - DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	4.132.203.222,06
5 - DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	152.551.348,18
<b>6 - RECEITAS PRIMÁRIAS (4+5)</b>	<b>4.284.754.570,24</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (6-3)</b>	<b>1.330.538.902,03</b>
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020</b>	<b>458.640.731,00</b>

Fonte: SEPOG/GPG

#### RESULTADO NOMINAL

Resultado Nominal evidencia a variação da Dívida Fiscal Líquida entre dois períodos, ou seja, o último bimestre do exercício anterior e o bimestre de publicação do demonstrativo. A Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo das dívidas de empréstimos a longo prazo (dívida contratual), precatórios posteriores a 5 de maio de 2000, parcelamentos de tributos federais, contribuições sociais, FGTS e demais dívidas de longo prazo, deduzidos os valores em caixa/bancos, valores a receber, restos a pagar processados e os passivos reconhecidos (dívidas resultantes de déficit passados, juridicamente devidos, de valor certo e reconhecidos pelo governo, tais como parcelamento de INSS).

O quadro abaixo evidencia a evolução do Resultado Nominal do Estado.

A meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2020.

O Resultado Nominal alcançado até junho de 2020, foi de R\$ 751.995.829,32 (setecentos e cinquenta e um milhões, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), concordante com o divulgado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 3º bimestre de 2020.

#### QUADRO 17

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior>	Até o <Bimestre>
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.463.319.242,57	4.467.205.546,26
DEDUÇÕES (XXIX)	2.301.625.583,26	3.057.507.716,27
<b>Disponibilidade de Caixa</b>	<b>2.279.800.048,07</b>	<b>3.035.682.181,08</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.381.218.206,59	3.057.992.102,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	101.418.158,52	22.309.921,06
Demais Haveres Financeiros	21.825.535,19	21.825.535,19
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>	<b>2.161.693.659,31</b>	<b>1.409.697.829,99</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>751.995.829,32</b>

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 3º bimestre de 2020 - SEFIN/RO. Data: 10/09/2020.

Destaco, Senhores Deputados, que nesse 44º ano do primeiro mandato de governo foram realizados os reajustes na Administração, buscando o equilíbrio entre as despesas e receitas realizadas, mas sem esquecer os compromissos assumidos quando do plano de governo e com o qual fomos eleitos.

Desta forma, tanto o Legislativo, o Executivo, o Judiciário, como os demais Órgãos de Estado, passaram e estão passando por dificuldades diversas, como na atual calamidade pública, nem por isso deixamos de atender aos anseios de nossa população; dentro de nossas competências e atribuições.

Mediante aos fatos mencionados, averigua-se que a dotação orçamentária, compreendida no referido Projeto de Lei, corresponde ao montante previsto para Receita e fixação da Despesa no valor de R\$ 8.620.159.714,00 (oito bilhões, seiscentos e vinte milhões, cento e cinquenta e nove mil e setecentos e quatorze reais) que, somando ao valor de R\$ 567.661.622,00 (quinhentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais) da abertura de crédito adicional previsto no artigo 14 do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021, totaliza R\$ 9.187.821.336,00 (nove bilhões, cento e oitenta e sete milhões, oitocentos e vinte e um mil e trezentos e trinta e seis reais), representado um acréscimo de 3,19% (três inteiros e dezenove centésimos por cento), em relação ao previsto inicialmente para exercício de 2020 (já considerando ao crédito adicional aberto no artigo 14 da Lei Orçamentária Anual de 2020 - Lei 4.709 de 30/12/2019), portanto, ligeiramente superior ao índice inflacionário IPCA, previsto para 2021 de 3,00% (três inteiros por cento) - (posição de agosto de 2020, quando os estudos das estimativas foram realizados) - o que corresponde, igualmente, à manutenção do efetivo controle das contas públicas para o referido exercício.

Nesse sentido e, com o intuito de aprimorar o processo orçamentário estadual, submeto as Vossas Excelências o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, em anexo, com os reajustes necessários, traduzindo os compromissos políticos, sociais e o equilíbrio fiscal deste Governo com o desenvolvimento econômico e à visão de crescimento do PIB estadual per capita no ranking nacional, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o Plano Plurianual - PPA, aprovados por essa Augusta Casa de Leis.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 15/09/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013500892** e o código CRC **E314D21F**.

---

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.308420/2020-96

SEI nº 0013500892

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado, bem como Fundos, Empresas, e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. A receita total é estimada em R\$ 8.620.159.714,00 (oito bilhões, seiscentos e vinte milhões, cento e cinquenta e nove mil e setecentos e quatorze reais).

Art. 3º. A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes nos Anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.140.786.079,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.240.326.894,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	304.576.210,00
RECEITA PATRIMONIAL	204.112.899,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-
RECEITA INDUSTRIAL	-
RECEITA DE SERVIÇOS	277.764.593,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.414.546.454,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	238.763.355,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.539.304.326,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>152.236.229,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.001.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	424.192,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.811.037,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>327.137.406,00</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	327.137.406,00
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>8.620.159.714,00</b>

Art. 4º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 8.620.159.714,00 (oito bilhões, seiscentos e vinte milhões, cento e cinquenta e nove mil e setecentos e quatorze reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal R\$ 6.425.416.445,00 (seis bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais); e

II - no Orçamento da Seguridade Social R\$ 2.194.743.269,00 (dois bilhões, cento e noventa e quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil e duzentos e sessenta e nove reais).

Art. 5º. A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constantes nos Anexos desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

PODER/ORGÃO	ESFERA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>271.337.322,00</b>	<b>0,00</b>	<b>153.159.223,00</b>	<b>19.225.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>443.721.545,00</b>
	FISCAL	246.828.490,00	0,00	153.158.223,00	19.225.000,00	0,00	0,00	0,00	419.211.713,00
	SEGURIDADE	24.508.832,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.509.832,00
01.000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE	<b>TOTAL</b>	<b>164.137.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>98.206.651,00</b>	<b>8.765.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>271.109.251,00</b>
	FISCAL	164.137.600,00	0,00	98.205.651,00	8.765.000,00	0,00	0,00	0,00	271.108.251,00
	SEGURIDADE	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
02.000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE	<b>TOTAL</b>	<b>107.199.722,00</b>	<b>0,00</b>	<b>54.952.572,00</b>	<b>10.460.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>172.612.294,00</b>
	FISCAL	82.690.890,00	0,00	54.952.572,00	10.460.000,00	0,00	0,00	0,00	148.103.462,00
	SEGURIDADE	24.508.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.508.832,00
<b>PODER JUDICIÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>656.522.230,00</b>	<b>0,00</b>	<b>196.834.825,00</b>	<b>40.611.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>893.968.055,00</b>
	FISCAL	501.918.906,00	0,00	196.834.825,00	40.611.000,00	0,00	0,00	0,00	739.364.731,00
	SEGURIDADE	154.603.324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.603.324,00
03.000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJRO	<b>TOTAL</b>	<b>656.522.230,00</b>	<b>0,00</b>	<b>196.834.825,00</b>	<b>40.611.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>893.968.055,00</b>
	FISCAL	501.918.906,00	0,00	196.834.825,00	40.611.000,00	0,00	0,00	0,00	739.364.731,00
	SEGURIDADE	154.603.324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.603.324,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.669.284.253,00</b>	<b>143.919.492,00</b>	<b>2.011.746.081,00</b>	<b>428.259.045,00</b>	<b>3.286.666,00</b>	<b>120.108.857,00</b>	<b>490.285.037,00</b>	<b>6.866.889.431,00</b>
	FISCAL	2.729.556.424,00	143.919.492,00	1.364.504.223,00	393.621.872,00	3.286.666,00	120.108.857,00	133.172.030,00	4.888.169.564,00
	SEGURIDADE	939.727.829,00	0,00	647.241.858,00	34.637.173,00	0,00	0,00	357.113.007,00	1.978.719.867,00
11.000 GOVERNADORIA	<b>TOTAL</b>	<b>162.918.810,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>131.603.922,00</b>	<b>144.474.614,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>439.617.346,00</b>
	FISCAL	162.918.810,00	400.000,00	131.603.922,00	144.474.614,00	220.000,00	0,00	0,00	439.617.346,00
	SEGURIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.000 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG	<b>TOTAL</b>	<b>234.232.840,00</b>	<b>0,00</b>	<b>189.342.776,00</b>	<b>60.929.847,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>490.285.037,00</b>	<b>974.790.500,00</b>
	FISCAL	50.144.507,00	0,00	169.603.116,00	44.179.847,00	0,00	0,00	133.172.030,00	397.099.500,00
	SEGURIDADE	184.088.333,00	0,00	19.739.660,00	16.750.000,00	0,00	0,00	357.113.007,00	577.691.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>331.353.174,00</b>	<b>143.275.088,00</b>	<b>212.198.577,00</b>	<b>74.127.471,00</b>	<b>1.666.666,00</b>	<b>119.037.075,00</b>	<b>0,00</b>	<b>881.653.001,00</b>	

14.000 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN	TOTAL	316.509.874,00	143.275.088,00	199.665.537,00	72.871.246,00	1.666.666,00	119.037.075,00	0,00	853.025.486,00
	FISCAL	316.509.874,00	0,00	199.665.537,00	72.871.246,00	1.666.666,00	119.037.075,00	0,00	853.025.486,00
15.000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESDEC	TOTAL	14.843.300,00	0,00	12.533.040,00	1.251.175,00	0,00	0,00	0,00	28.627.515,00
	FISCAL	14.843.300,00	0,00	12.533.040,00	1.251.175,00	0,00	0,00	0,00	28.627.515,00
16.000 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	TOTAL	980.731.260,00	0,00	291.625.774,00	53.337.594,00	0,00	0,00	0,00	1.325.694.628,00
	FISCAL	980.731.260,00	0,00	291.625.774,00	53.337.594,00	0,00	0,00	0,00	1.325.694.628,00
17.000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESAU	TOTAL	842.777.042,00	0,00	291.625.774,00	53.337.594,00	0,00	0,00	0,00	1.187.740.410,00
	FISCAL	842.777.042,00	0,00	291.625.774,00	53.337.594,00	0,00	0,00	0,00	1.187.740.410,00
18.000 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM	TOTAL	137.954.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.954.218,00
	FISCAL	137.954.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.954.218,00
19.000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI	TOTAL	1.021.440.647,00	0,00	424.924.792,00	38.235.124,00	0,00	0,00	0,00	1.484.600.563,00
	FISCAL	1.021.440.647,00	0,00	424.924.792,00	38.235.124,00	0,00	0,00	0,00	1.484.600.563,00
20.000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FISCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS	TOTAL	571.247.203,00	0,00	566.025.480,00	12.273.268,00	0,00	0,00	0,00	1.149.545.951,00
	FISCAL	571.247.203,00	0,00	566.025.480,00	12.273.268,00	0,00	0,00	0,00	1.149.545.951,00
23.000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS	TOTAL	37.046,00	0,00	0,00	417.896,00	0,00	0,00	0,00	454.942,00
	FISCAL	37.046,00	0,00	0,00	417.896,00	0,00	0,00	0,00	454.942,00
27.000 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER	TOTAL	571.210.157,00	0,00	566.025.480,00	11.855.372,00	0,00	0,00	0,00	1.149.091.009,00
	FISCAL	571.210.157,00	0,00	566.025.480,00	11.855.372,00	0,00	0,00	0,00	1.149.091.009,00
29.000 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER	TOTAL	24.233.316,00	0,00	20.584.224,00	7.215.793,00	0,00	0,00	0,00	52.033.333,00
	FISCAL	24.233.316,00	0,00	20.584.224,00	7.215.793,00	0,00	0,00	0,00	52.033.333,00
30.000 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER	TOTAL	24.233.316,00	0,00	20.584.224,00	7.215.793,00	0,00	0,00	0,00	52.033.333,00
	FISCAL	24.233.316,00	0,00	20.584.224,00	7.215.793,00	0,00	0,00	0,00	52.033.333,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL	155.472.023,00	244.404,00	56.342.225,00	26.614.666,00	1.400.000,00	1.071.782,00	0,00	241.145.100,00
	FISCAL	155.472.023,00	244.404,00	56.342.225,00	26.614.666,00	1.400.000,00	1.071.782,00	0,00	241.145.100,00
29.000 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MPRO	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FISCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	TOTAL	153.118.707,00	0,00	68.065.573,00	3.768.604,00	0,00	0,00	0,00	224.952.884,00
	FISCAL	153.118.707,00	0,00	68.065.573,00	3.768.604,00	0,00	0,00	0,00	224.952.884,00
30.000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FISCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	TOTAL	31.631.821,00	0,00	48.943.678,00	4.780.626,00	0,00	0,00	0,00	85.356.125,00
	FISCAL	31.631.821,00	0,00	48.943.678,00	4.780.626,00	0,00	0,00	0,00	85.356.125,00
TOTAL FISCAL	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FISCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL SEGURIDADE	TOTAL	2.904.452,00	0,00	2.089.060,00	2.506.488,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00
	FISCAL	2.904.452,00	0,00	2.089.060,00	2.506.488,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00
TOTAL SEGURIDADE	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FISCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	TOTAL	239.788.870,00	0,00	71.598.688,00	21.415.230,00	0,00	0,00	0,00	332.802.788,00
	FISCAL	239.788.870,00	0,00	71.598.688,00	21.415.230,00	0,00	0,00	0,00	332.802.788,00
TOTAL FISCAL	TOTAL	202.878.624,00	0,00	71.598.688,00	21.415.230,00	0,00	0,00	0,00	295.892.542,00
	FISCAL	202.878.624,00	0,00	71.598.688,00	21.415.230,00	0,00	0,00	0,00	295.892.542,00
TOTAL SEGURIDADE	TOTAL	36.910.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.910.246,00
	FISCAL	36.910.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.910.246,00
TOTAL GERAL	TOTAL	58.736.739,00	0,00	22.940.156,00	1.101.000,00	0,00	0,00	0,00	82.777.895,00
	FISCAL	58.736.739,00	0,00	22.940.156,00	1.101.000,00	0,00	0,00	0,00	82.777.895,00
TOTAL FISCAL	TOTAL	58.736.739,00	0,00	22.940.156,00	1.101.000,00	0,00	0,00	0,00	82.777.895,00
	FISCAL	58.736.739,00	0,00	22.940.156,00	1.101.000,00	0,00	0,00	0,00	82.777.895,00
TOTAL SEGURIDADE	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FISCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		4.895.669.414,00	143.919.492,00	2.456.278.973,00	510.611.275,00	3.286.666,00	120.108.857,00	490.285.037,00	8.620.159.714,00
TOTAL FISCAL		3.739.919.183,00	143.919.492,00	1.809.036.115,00	475.974.102,00	3.286.666,00	120.108.857,00	133.172.030,00	6.425.416.445,00
TOTAL SEGURIDADE		1.155.750.231,00	0,00	647.242.858,00	34.637.173,00	0,00	0,00	357.113.007,00	2.194.743.269,00

ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
01.001 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE	271.109.251,00		271.109.251,00
02.001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE	144.893.462,00	24.508.832,00	169.402.294,00
02.011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - FDI/TC		3.210.000,00	3.210.000,00
03.001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJRO	640.134.786,00	154.603.324,00	794.738.110,00
03.011 FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU		99.229.945,00	99.229.945,00
11.003 PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE	47.212.163,00		47.212.163,00
11.004 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR	2.100.069,00		2.100.069,00
11.005 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE	7.038.986,00		7.038.986,00
11.006 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI	6.029.954,00		6.029.954,00
11.007 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC	17.259.331,00		17.259.331,00
11.009 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP	92.352.031,00		92.352.031,00
11.010 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE		2.819.653,00	2.819.653,00
11.013 FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER		15.546.753,00	15.546.753,00
11.016 FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDEC		2.571.914,00	2.571.914,00
11.017 FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FETERO	3.963,00	198.149,00	202.112,00
11.022 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER		6.906.646,00	6.906.646,00
11.023 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM	2.544.340,00	2.330.484,00	4.874.824,00
11.025 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER	89.782.826,00	138.218.126,00	228.000.952,00
11.026 AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO	1.461.958,00	441.620,00	1.903.578,00
11.033 FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERQ	4.294.088,00	504.292,00	4.798.380,00
13.001 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG	330.649.952,00	59.797.937,00	390.447.889,00
13.006 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP	29.547.863,00		29.547.863,00
13.008 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL	7.190.900,00		7.190.900,00



13.009 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT	6.290.638,00		6.290.638,00
13.011 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FPIPERON	16.421.562,00	147.505.493,00	163.927.055,00
13.012 FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP		377.274.285,00	377.274.285,00
13.019 FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL - FRFUR	110.870,00	1.000,00	111.870,00
14.001 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN	209.000.000,00	15.632.252,00	224.632.252,00
14.002 RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN	487.504.732,00	726.660,00	488.231.392,00
14.011 FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA		131.188.677,00	131.188.677,00
14.012 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT	5.093.911,00	3.879.254,00	8.973.165,00
14.023 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON		28.627.515,00	28.627.515,00
15.001 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESEDEC	1.002.102.277,00	250.000,00	1.002.352.277,00
15.003 POLÍCIA CIVIL - PC	10.462.503,00		10.462.503,00
15.004 CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM	2.349.728,00		2.349.728,00
15.005 POLÍCIA MILITAR - PM	16.991.699,00		16.991.699,00
15.006 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC	1.280.254,00		1.280.254,00
15.011 FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL		2.640.024,00	2.640.024,00
15.014 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM		10.670.265,00	10.670.265,00
15.015 FUNDO ESPECIAL MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM	13.910,00	1.532.089,00	1.545.999,00
15.017 FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP		21.811.834,00	21.811.834,00
15.020 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN		255.590.045,00	255.590.045,00
16.001 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC	462.154.514,00	971.188.890,00	1.433.343.404,00
16.004 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL	7.961.925,00	7.866.447,00	15.828.372,00
16.013 FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	1.658.351,00		1.658.351,00
16.020 INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP	25.638.786,00	1.552.922,00	27.191.708,00
16.031 FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER	6.016.110,00	562.618,00	6.578.728,00
17.002 HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP	50.000,00		50.000,00
17.003 COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL - COHREC	50.000,00		50.000,00
17.004 HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HEPSP II	50.000,00		50.000,00
17.005 POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ - POC	50.000,00		50.000,00
17.006 CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON	50.000,00		50.000,00
17.010 FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN	559.731,00	31.294,00	591.025,00
17.012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	806.408.910,00	279.102.163,00	1.085.511.073,00
17.013 FUNDO ESTADUAL PARA IMPLANTAÇÃO DO HEURO EM PORTO VELHO - FUN-HEURO		417.896,00	417.896,00
17.032 FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHMERON	26.149.118,00	7.859.149,00	34.008.267,00
17.033 CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS	2.600.000,00	1.000.001,00	3.600.001,00
17.034 AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA	19.028.138,00	6.139.551,00	25.167.689,00
18.001 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM	30.000.000,00	9.426.506,00	39.426.506,00
18.011 FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM		11.838.312,00	11.838.312,00
18.012 FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH		168.515,00	168.515,00
18.013 FUNDO DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA E SERVIÇOS AMBIENTAIS		600.000,00	600.000,00
19.001 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI	19.479.958,00	10.609.587,00	30.089.545,00
19.011 FUNDO DE APOIO À CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA - FUNCAFÉ		147.745,00	147.745,00
19.014 FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA		13.719.860,00	13.719.860,00
19.017 FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - PROLEITE		5.914.337,00	5.914.337,00
19.023 AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON	73.569.125,00	27.689.283,00	101.258.408,00
19.025 ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E	86.500.000,00	2.515.205,00	89.015.205,00

EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER	80.200.000,00	3.212.202,00	90.012.202,00
21.001 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS	216.630.710,00	4.000,00	216.634.710,00
21.011 FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN	4.671.070,00	3.647.104,00	8.318.174,00
23.001 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS	17.435.982,00	10.570.236,00	28.006.218,00
23.011 FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP		23.703.146,00	23.703.146,00
23.012 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	2.732.108,00	839.819,00	3.571.927,00
23.013 FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA	118.405,00	13.036,00	131.441,00
23.015 FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDIPI	118.405,00	518,00	118.923,00
23.016 FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FUNEDM	118.405,00	638,00	119.043,00
23.030 FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE	29.705.427,00		29.705.427,00
27.001 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP	7.500.000,00		7.500.000,00
29.001 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MPRO	282.995.042,00	36.910.246,00	319.905.288,00
29.012 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER		12.385.000,00	12.385.000,00
29.013 FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL		512.500,00	512.500,00
30.001 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE	78.672.622,00	1.000,00	78.673.622,00
30.011 FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP		4.104.273,00	4.104.273,00
<b>Total Geral</b>	<b>5.659.900.849,00</b>	<b>2.960.258.865,00</b>	<b>8.620.159.714,00</b>

§ 1º. Integram o Orçamento Fiscal ou o da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das Entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, destinadas às Fundações, Autarquias e Fundos.

§ 2º. De acordo com o desdobramento fixado no *caput* deste artigo, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, fará os ajustes necessários nos valores constantes do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, do orçamento do exercício, para adequá-lo às emendas de despesas aprovadas pelo Poder Legislativo.

§ 3º. Conforme os §§ 1º, 2º e 3º dos artigos 8º e 9º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por meio da Mensagem nº 71, de 15 de abril de 2020 e, para efeito do disposto de que trata o *caput* deste artigo, na identificação das Fontes de Recursos na despesa em equilíbrio com a receita prevista nesta Lei, considera-se como fonte/destinação 0100 - Recursos do Tesouro/ordinários, a somatória das fontes de recursos 0100 - Recursos do Tesouro/ordinários, 0110 - Recursos para apoio das Ações e Serviços de Saúde, 0112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 0147 - Recursos de Contingenciamento Especial e 1100 - Recursos Ordinários - Contrapartida, deduzidos os valores de remuneração de Depósitos Bancários e Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores das respectivas fontes de recursos.

Art. 6º. Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como pessoal e encargos sociais, só poderão ser remanejadas para outros grupos de despesas, com autorização legislativa.

Art. 7º. A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no artigo 5º.

§ 1º. Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 9º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através da Mensagem nº 71, de 15 de abril de 2020, a qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, a SEPOG, no âmbito do Poder Executivo, bem como os demais Poderes e Unidades Orçamentárias Autônomas, por ato próprio, durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao QDD, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

§ 2º. Inclui-se no disposto do § 1º os ajustes entre as fontes de recursos próprios e de contrapartida, assim como os ajustes entre o Grupo de Fonte de Recursos, quando destinados à adequação da identificação dos recursos do exercício corrente e de exercícios anteriores, observado o agrupamento correspondente e a disponibilidade financeira.

Art. 8º. No curso da execução orçamentária fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias, previstas no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, de uma mesma ação ou de uma ação para outra, de uma mesma categoria econômica e ainda de uma categoria econômica para outra, dentro da mesma unidade orçamentária, até o limite de 20% (vinte por cento) da dotação da Unidade Orçamentária, devendo ser preservada as dotações para execução das despesas decorrentes de Emendas Parlamentares.

§ 1º. O remanejamento de que trata o *caput* será realizado através de atos próprios do Chefe do Poder Executivo, dos Presidentes do Tribunal de Justiça, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, do Procurador-Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia e do Defensor Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

§ 2º. Inclui-se na autorização disposta no *caput* deste artigo, o uso pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON e de seus Fundos, na forma da Legislação Previdenciária, da reserva própria do regime previdenciário.

§ 3º. Não incidirão no limite estabelecido no *caput* deste artigo, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, devendo ser realizada por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo,

considerando as adequações na programação orçamentária e financeira em folha de pagamento e encargos sobre a folha dentro da mesma unidade orçamentária ou de uma unidade para outra.

Art. 9º. Todas as alterações orçamentárias autorizadas nesta Lei, no transcorrer do exercício financeiro serão devidamente registradas no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.

Art. 10. A Reserva de contingência - fiscal, fixada no valor de R\$ 133.172.030,00 (cento e trinta e três milhões, cento e setenta e dois mil e trinta reais), somente poderá ser utilizada mediante autorização legislativa, exceto em caso de abertura de crédito extraordinário, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Caso até o final do 2º (segundo) quadrimestre a Reserva de Contingência não for utilizada, seu saldo poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais ao orçamento.

Art. 11. Na forma do disposto no artigo 26 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia por intermédio da Mensagem nº 71, de 15 de abril de 2020, a dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária Recursos sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN, subordinada à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Parágrafo único. Se verificado, em 1º de dezembro de 2021, que os recursos orçamentários para pagamento dos precatórios expedido pelo Tribunal de Justiça são superiores ao total dos depósitos a serem efetuados até o final do exercício financeiro, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 2º da Emenda à Constituição Federal nº 62, de 9 de dezembro de 2009, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os recursos orçamentários alocados na Unidade Orçamentária Recursos sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN, para cobertura de possíveis déficits orçamentários aos pagamentos de despesa com pessoal do Poder Executivo, até o limite da diferença apurada.

Art. 12. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, na forma dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.


Art. 13. Durante o exercício financeiro de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar as despesas desta Lei Orçamentária para adequações de Emendas Parlamentares, aprovadas pelo Poder Legislativo, mediante Ofício do autor da Emenda à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Parágrafo único. Os limites mínimos de contrapartida fixados para as transferências voluntárias de recursos do Estado poderão ser reduzidos ou dispensados pelo ordenador de despesa concedente, desde que devidamente motivado em Convênios celebrados com as Entidades privadas sem fins lucrativos e que tenham em seu Estatuto ou Contrato Social atuação na área de saúde e/ou na área da educação.

Art. 14. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária 13.011 - Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO; no Programa Atividade 13.011.09.272.1019.2854 - Realizar pagamento de aposentadorias e pensões; na fonte/destinação de recursos 0641; elemento de despesa 31.90.01 - Aposentadorias e Reformas, no valor de R\$ 567.661.622,00 (quinhentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o disposto no § 3º do artigo 5º, o § 1º do artigo 7º, e o artigo 11, após aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2021.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/09/2020, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013500895** e o código CRC **84065EAA**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.308420/2020-96 SEI nº 0013500895



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 281, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com atenciosos cumprimentos, nos termos do artigo 183, inciso II, do Regimento Interno dessa Ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, solicito os bons préstimos de Vossas Excelências para admitirem a presente Emenda Substitutiva anexa, nos termos que especifica, ao Projeto de Lei que “Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2021.”, encaminhado por meio da Mensagem nº 208, de 15 de setembro de 2020.

Nobres Deputados, a presente propositura visa alterar alguns demonstrativos do Anexo, bem como o Projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA 2021, tendo em vista que a peça ainda não foi apreciada por esta Casa de Leis, considerando os ajustes orçamentários e modificações da Lei Diretrizes Orçamentárias de 2021 nº 4.916, de 15 de dezembro, recentemente publicada.

Destaco as justificativas da referida Propositura, a qual solicito a substituição:

1. demonstrativo de Despesa por Modalidade de Aplicação e o Quadro de Detalhamento de dotações, em virtude de ajustes orçamentários da modalidade de aplicação e do elemento de despesa da ação 0175, fonte 0240, do Departamento Estadual de Trânsito (15020). O montante de R\$ 500.000,00 da natureza de despesa 339181 foi transferido para a natureza de despesa 334041, da mesma ação.

2. a previsão inicial não continua a receita para as naturezas de receita 17180311, 17180321, 17180331, 17180341, 17180351 e 17180391, pois não havia histórico de arrecadação, haja vista que houve alteração do ementário de receitas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e a arrecadação somente se iniciou em 2020. Para melhor controle orçamentário e financeiro da fonte de recurso 0209, propomos uma estimativa proporcional à arrecadação de 2020, até a data de 13 de novembro de 2020, nas respectivas naturezas de receita. Dessa forma, o Demonstrativo da Receita e o Demonstrativo Analítico da Receita Classificada por Fonte de Recurso foram modificados.

3. no artigo 5º foi modificado tão somente alguns valores constante nos quadros.

4. ajuste orçamentário pelo sistema que faz a geração dos anexos, refletido nos valores referente a Reserva de Contingência, Precatórios e Emendas Parlamentares, como também, criou-se o artigo 16 para ajuste da programação

orçamentária dos poderes alterados pela LDO/2021, assim, remodela os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo da Aplicação Mínima em Educação, com alteração do valor do item 37- total das despesas para fins de limite, com novo valor de 1.011.541.512,45;

Demonstrativo Analítico da Receita Classificada por Fonte de Recurso, foi alterado o valor total da fonte 0229 - Contribuição da Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, para o novo valor de 6.394.193,00;

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida para Receita Estimada, foi alterado o valor do item Transferências Constitucionais e Legais, para o novo valor de 1.542.690.2940987,00; e

Demonstrativo Analítico da Receita Classificada por Fonte de Recurso, no total da fonte 0100 - Recursos Ordinários, com novo valor de 5.650.907.580,00.

Demonstrativo da Receita;

Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo a Categoria Econômica, total Despesas Correntes R\$ 7.495.824.342,00, total Reserva de Contingência R\$ 490.328.574,00;

Demonstrativo de Despesa por Fonte de Recurso, reduzindo a fonte 0100 e suplementando a fonte 0147;

Demonstrativo de Despesa por Função, reduzindo a função 04-Administração e suplementando as funções 28-Encargos Especiais e 99-Reserva de Contingência;

Demonstrativo de Despesa por Grupo de Natureza de Despesa, reduzindo o grupo 03-Outras despesas Corrente e suplementando os grupos 01-Pessoal e Encargos Sociais e 09-Reserva de Contingência;

Demonstrativo de Despesa por Modalidade de Aplicação;

Demonstrativo de Despesa por Poder e Órgão, reduzindo no órgão 13.000 e suplementando no órgão 14.000;

Quadro de Detalhamento de dotações;

Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária; e

Programa de Trabalho.

Informo ainda que, o Programa de Trabalho foram adicionados os nomes das unidades orçamentárias omitidas por erro material, embora todas as ações e suas respectivas metas físicas e dotações estejam demonstradas no Projeto de Lei original.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/12/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015214041** e o código CRC **78DF2027**.



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado, bem como Fundos, Empresas, e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º A receita total é estimada em R\$ 8.620.159.714,00 (oito bilhões, seiscentos e vinte milhões, cento e cinquenta e nove mil setecentos e quatorze reais).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes dos Anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.140.786.079,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.240.326.894,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	304.576.210,00
RECEITA PATRIMONIAL	204.112.899,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-
RECEITA INDUSTRIAL	-
RECEITA DE SERVIÇOS	277.764.593,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.414.546.454,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	238.763.355,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.539.304.326,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>152.236.229,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.001.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	424.192,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.811.037,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>327.137.406,00</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	327.137.406,00
RECEITAS DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-

OUTRAS RECEITAS CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-
RECEITAS CORRENTES	8.140.786.079,00
RECEITAS DE CAPITAL	152.236.229,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	327.137.406,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>8.620.159.714,00</b>

Art. 4º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 8.620.159.714,00 (oito bilhões, seiscentos e vinte milhões, cento e cinquenta e nove mil setecentos e quatorze reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal R\$ 6.425.416.445,00 (seis bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); e

II - no Orçamento da Seguridade Social R\$ 2.194.743.269,00 (dois bilhões, cento e noventa e quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais).

Art. 5º A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constantes dos Anexos desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

PODER, ÓRGÃO	ESFERA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
<b>LEGISLATIVO</b>	TOT	271.337.322,00	0,00	153.159.223,00	19.225.000,00	0,00	0,00	0,00	443.721.545,00
	FIS	246.828.490,00	0,00	153.158.223,00	19.225.000,00	0,00	0,00	0,00	419.211.713,00
	SEG	24.508.832,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.509.832,00
01.000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	TOT	164.137.600,00	0,00	98.206.651,00	8.765.000,00	0,00	0,00	0,00	271.109.251,00
	FIS	164.137.600,00	0,00	98.205.651,00	8.765.000,00	0,00	0,00	0,00	271.108.251,00
	SEG	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
02.000 TRIBUNAL DE CONTAS	TOT	107.199.722,00	0,00	54.952.572,00	10.460.000,00	0,00	0,00	0,00	172.612.294,00
	FIS	82.690.890,00	0,00	54.952.572,00	10.460.000,00	0,00	0,00	0,00	148.103.462,00
	SEG	24.508.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.508.832,00
<b>JUDICIÁRIO</b>	TOT	656.522.230,00	0,00	196.834.825,00	40.611.000,00	0,00	0,00	0,00	893.968.055,00
	FIS	501.918.906,00	0,00	196.834.825,00	40.611.000,00	0,00	0,00	0,00	739.364.731,00
	SEG	154.603.324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.603.324,00
03.000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TOT	656.522.230,00	0,00	196.834.825,00	40.611.000,00	0,00	0,00	0,00	893.968.055,00
	FIS	501.918.906,00	0,00	196.834.825,00	40.611.000,00	0,00	0,00	0,00	739.364.731,00
	SEG	154.603.324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.603.324,00
<b>EXECUTIVO</b>	TOT	<b>3.669.327.790,00</b>	143.919.492,00	<b>2.011.702.544,00</b>	428.259.045,00	3.286.666,00	120.108.857,00	490.285.037,00	6.866.889.431,00
	FIS	<b>2.729.599.961,00</b>	143.919.492,00	<b>1.364.460.686,00</b>	393.621.872,00	3.286.666,00	120.108.857,00	133.172.030,00	4.888.169.564,00
	SEG	939.727.829,00	0,00	647.241.858,00	34.637.173,00	0,00	0,00	357.113.007,00	1.978.719.867,00
11.000 GOVERNADORIA	TOT	162.918.810,00	400.000,00	131.603.922,00	144.474.614,00	220.000,00	0,00	0,00	439.617.346,00
	FIS	162.918.810,00	400.000,00	131.603.922,00	144.474.614,00	220.000,00	0,00	0,00	439.617.346,00
	SEG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.000 SECRETARIA EST. PLANEJ., ORÇ E GESTÃO	TOT	234.232.840,00	0,00	<b>189.299.239,00</b>	60.929.847,00	0,00	0,00	490.285.037,00	<b>974.746.963,00</b>
	FIS	50.144.507,00	0,00	<b>169.559.579,00</b>	44.179.847,00	0,00	0,00	133.172.030,00	<b>397.055.963,00</b>
	SEG	184.088.333,00	0,00	19.739.660,00	16.750.000,00	0,00	0,00	357.113.007,00	577.691.000,00
14.000 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	TOT	<b>331.396.711,00</b>	143.275.088,00	212.198.577,00	74.122.421,00	1.666.666,00	119.037.075,00	0,00	<b>881.696.538,00</b>
	FIS	<b>316.553.411,00</b>	143.275.088,00	199.665.537,00	72.871.246,00	1.666.666,00	119.037.075,00	0,00	<b>853.069.023,00</b>
	SEG	14.843.300,00	0,00	12.533.040,00	1.251.175,00	0,00	0,00	0,00	28.627.515,00
15.000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	TOT	980.731.260,00	0,00	291.625.774,00	53.337.594,00	0,00	0,00	0,00	1.325.694.628,00
	FIS	842.777.042,00	0,00	291.625.774,00	53.337.594,00	0,00	0,00	0,00	1.187.740.410,00
	SEG	137.954.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.954.218,00
16.000 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TOT	1.021.440.647,00	0,00	424.924.792,00	38.235.124,00	0,00	0,00	0,00	1.484.600.563,00
	FIS	1.021.440.647,00	0,00	424.924.792,00	38.235.124,00	0,00	0,00	0,00	1.484.600.563,00
	SEG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	TOT	571.247.203,00	0,00	566.025.480,00	12.273.268,00	0,00	0,00	0,00	1.149.545.951,00
	FIS	37.046,00	0,00	0,00	417.896,00	0,00	0,00	0,00	454.942,00
	SEG	571.210.157,00	0,00	566.025.480,00	11.855.372,00	0,00	0,00	0,00	1.149.091.009,00
TOT	24.222.216,00	0,00	20.584.224,00	7.215.702,00	0,00	0,00	0,00	52.022.222,00	

18.000 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	TOT	24.233.316,00	0,00	20.584.224,00	7.215.793,00	0,00	0,00	0,00	52.033.333,00
	FIS	24.233.316,00	0,00	20.584.224,00	7.215.793,00	0,00	0,00	0,00	52.033.333,00
	SEG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.000 SECRET. DE AGRICULT., PEC., DESENV E REG FUNDÁRIA	TOT	155.472.023,00	244.404,00	56.342.225,00	26.614.666,00	1.400.000,00	1.071.782,00	0,00	241.145.100,00
	FIS	155.472.023,00	244.404,00	56.342.225,00	26.614.666,00	1.400.000,00	1.071.782,00	0,00	241.145.100,00
	SEG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	TOT	153.118.707,00	0,00	68.065.573,00	3.768.604,00	0,00	0,00	0,00	224.952.884,00
	FIS	153.118.707,00	0,00	68.065.573,00	3.768.604,00	0,00	0,00	0,00	224.952.884,00
	SEG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.000 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOT	31.631.821,00	0,00	48.943.678,00	4.780.626,00	0,00	0,00	0,00	85.356.125,00
	SEG	31.631.821,00	0,00	48.943.678,00	4.780.626,00	0,00	0,00	0,00	85.356.125,00
	FIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.000 SEC. DE EST. DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	TOT	2.904.452,00	0,00	2.089.060,00	2.506.488,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00
	FIS	2.904.452,00	0,00	2.089.060,00	2.506.488,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00
	SEG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	TOT	239.788.870,00	0,00	71.598.688,00	21.415.230,00	0,00	0,00	0,00	332.802.788,00
	FIS	202.878.624,00	0,00	71.598.688,00	21.415.230,00	0,00	0,00	0,00	295.892.542,00
	SEG	36.910.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.910.246,00
29.000 MINISTÉRIO PÚBLICO	TOT	239.788.870,00	0,00	71.598.688,00	21.415.230,00	0,00	0,00	0,00	332.802.788,00
	FIS	202.878.624,00	0,00	71.598.688,00	21.415.230,00	0,00	0,00	0,00	295.892.542,00
	SEG	36.910.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.910.246,00
DEFENSORIA PÚBLICA	TOT	58.736.739,00	0,00	22.940.156,00	1.101.000,00	0,00	0,00	0,00	82.777.895,00
	FIS	58.736.739,00	0,00	22.940.156,00	1.101.000,00	0,00	0,00	0,00	82.777.895,00
	SEG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	TOT	58.736.739,00	0,00	22.940.156,00	1.101.000,00	0,00	0,00	0,00	82.777.895,00
	FIS	58.736.739,00	0,00	22.940.156,00	1.101.000,00	0,00	0,00	0,00	82.777.895,00
	SEG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.895.712.951,00</b>	<b>143.919.492,00</b>	<b>2.456.235.436,00</b>	<b>510.611.275,00</b>	<b>3.286.666,00</b>	<b>120.108.857,00</b>	<b>490.285.037,00</b>	<b>8.620.159.714,00</b>
<b>TOTAL FISCAL</b>		<b>3.739.962.720,00</b>	<b>143.919.492,00</b>	<b>1.808.992.578,00</b>	<b>475.974.102,00</b>	<b>3.286.666,00</b>	<b>120.108.857,00</b>	<b>133.172.030,00</b>	<b>6.425.416.445,00</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>		<b>1.155.750.231,00</b>	<b>0,00</b>	<b>647.242.858,00</b>	<b>34.637.173,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>357.113.007,00</b>	<b>2.194.743.269,00</b>

ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
01.001 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	271.109.251,00		271.109.251,00
02.001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	144.893.462,00	24.508.832,00	169.402.294,00
02.011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL		3.210.000,00	3.210.000,00
03.001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA	640.134.786,00	154.603.324,00	794.738.110,00
03.011 FUNDO DE APERF. SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		99.229.945,00	99.229.945,00
11.003 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	47.212.163,00		47.212.163,00
11.004 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	2.100.069,00		2.100.069,00
11.005 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	7.038.986,00		7.038.986,00
11.006 SUPERINT. EST. DE DESENV. ECO. E INFRA	6.029.954,00		6.029.954,00
11.007 SUPERINTENDÊNCIA EST. TEC DA INFO E COM.	17.259.331,00		17.259.331,00
11.009 SUPERINTENDÊNCIA GESTÃO GASTOS PUB. ADM	92.352.031,00		92.352.031,00
11.010 FUNDO ESP. MODER. PGE/RO		2.819.653,00	2.819.653,00
11.013 FUNDO DE INV E DESENV. INDL DO EST DE RO		15.546.753,00	15.546.753,00
11.016 FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		2.571.914,00	2.571.914,00
11.017 FETERO	3.963,00	198.149,00	202.112,00
11.022 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA		6.906.646,00	6.906.646,00
11.023 INST. DE PESOS E MEDIDAS	2.544.340,00	2.330.484,00	4.874.824,00



11.025 DEP. EST, ROD.,INFRAEST.E SERV. PÚBLICOS	89.782.826,00	138.218.126,00	228.000.952,00
11.026 AG. REG. SERV. PÚBL. DEL. DO EST. DE RO	1.461.958,00	441.620,00	1.903.578,00
11.033 FUNDAÇÃO RONDÔNIA	4.294.088,00	504.292,00	4.798.380,00
13.001 SECRETARIA EST. PLANEJ. ORÇ E GESTÃO	330.606.415,00	59.797.937,00	390.404.352,00
13.006 SUPERINT. EST.DE GESTÃO DE PESSOAS	29.547.863,00		29.547.863,00
13.008 SUPERINT. ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	7.190.900,00		7.190.900,00
13.009 SUP. EST. PATRIM. E REGUL. FUNDIÁRIA	6.290.638,00		6.290.638,00
13.011 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON	16.421.562,00	147.505.493,00	163.927.055,00
13.012 FUNDO PREVID CAPITALIZADO DO IPERON		377.274.285,00	377.274.285,00
13.019 FUNDO ESP. DE REG. FUND. URBANA E RURAL	110.870,00	1.000,00	111.870,00
14.001 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	209.043.537,00	15.632.252,00	224.675.789,00
14.002 RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN	487.504.732,00	726.660,00	488.231.392,00
14.011 FUNDO INFRAEST. TRANSP. E HABITAÇÃO		131.188.677,00	131.188.677,00
14.012 FUNDO DE DESENV. E APERF AD. TRIBUTÁRIA	5.093.911,00	3.879.254,00	8.973.165,00
14.023 INST. PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS		28.627.515,00	28.627.515,00
15.001 SECRET. SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA	1.002.102.277,00	250.000,00	1.002.352.277,00
15.003 POLÍCIA CIVIL	10.462.503,00		10.462.503,00
15.004 CORPO DE BOMBEIRO	2.349.728,00		2.349.728,00
15.005 POLÍCIA MILITAR	16.991.699,00		16.991.699,00
15.006 SUPERINT. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	1.280.254,00		1.280.254,00
15.011 FUNDO ESP. REEQUIPAMENTO POLICIAL		2.640.024,00	2.640.024,00
15.014 FUNDO ESP. CORPO BOMBEIROS MILITAR		10.670.265,00	10.670.265,00
15.015 FUNDO ESP. MODER. REAPARE. DA PM	13.910,00	1.532.089,00	1.545.999,00
15.017 FUNDO ESTADUAL SEG. PÚBLICA		21.811.834,00	21.811.834,00
15.020 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		255.590.045,00	255.590.045,00
16.001 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	462.154.514,00	971.188.890,00	1.433.343.404,00
16.004 SUPERINT. JUV, CULT, ESTORTE E LAZER	7.961.925,00	7.866.447,00	15.828.372,00
16.013 FUNDO ESTA DE DESENV DA CULTURA	1.658.351,00		1.658.351,00
16.020 INST. EST. DE DESENV. DA EDUC. PROF.	25.638.786,00	1.552.922,00	27.191.708,00
16.031 FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	6.016.110,00	562.618,00	6.578.728,00
17.002 HOSPITAL DE BASE	50.000,00		50.000,00
17.003 COMPLEXO HOSPIT. REGIONAL DE CACOAL	50.000,00		50.000,00
17.004 HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II	50.000,00		50.000,00
17.005 POLICLINICA OSVALDO CRUZ	50.000,00		50.000,00
17.006 CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO EST DE RO	50.000,00		50.000,00
17.010 FUNDO EST.PREV.FISC.E REP. ENTORPECENTES	559.731,00	31.294,00	591.025,00
17.012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	806.408.910,00	279.102.163,00	1.085.511.073,00
17.013 FUN-HEURO		417.896,00	417.896,00
17.032 FUND. HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	26.149.118,00	7.859.149,00	34.008.267,00

17.033 CENTRO EDU. T�C. PROF. �REA DE SA�DE	2.600.000,00	1.000.001,00	3.600.001,00
17.034 AG�NCIA VIGIL�NCIA E SA�DE	19.028.138,00	6.139.551,00	25.167.689,00
18.001 SECRET. DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	30.000.000,00	9.426.506,00	39.426.506,00
18.011 FUNDO ESPECIAL DE PROTE�O AMBIENTAL		11.838.312,00	11.838.312,00
18.012 FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS H�DRICOS		168.515,00	168.515,00
18.013 FUND EST DE GOV CLIM�TICA E SERV AMBIENT		600.000,00	600.000,00
19.001 SECRET. DE ESTADO DA AGRICULTURA	19.479.958,00	10.609.587,00	30.089.545,00
19.011 FUNDO � CULTURA DO CAF�		147.745,00	147.745,00
19.014 FUNDO DE SANIDADE ANIMAL		13.719.860,00	13.719.860,00
19.017 FUNDO DE INVEST. E APOIO A PEC LEITERA		5.914.337,00	5.914.337,00
19.023 AG�NCIA DE DEFESA SANIT�RIA	73.569.125,00	27.689.283,00	101.258.408,00
19.025 EMPRESA DE ASSIST. T�CNICA E EXT. RURAL	86.500.000,00	3.515.205,00	90.015.205,00
21.001 SECRET. ESTADO DE JUSTI�A	216.630.710,00	4.000,00	216.634.710,00
21.011 FUNDO PENITENCI�RIO	4.671.070,00	3.647.104,00	8.318.174,00
23.001 SEC DE EST DE ASSIST E DESENV SOCIAL	17.435.982,00	10.570.236,00	28.006.218,00
23.011 FUNDO EST. COMBATE E ERRA DA PROB. RO		23.703.146,00	23.703.146,00
23.012 FUNDO ESTADUAL DE ASSIST�NCIA SOCIAL	2.732.108,00	839.819,00	3.571.927,00
23.013 FUNDO EST. DIREITOS CRIAN�A E ADOLESC.	118.405,00	13.036,00	131.441,00
23.015 FUNDO EST. DOS DIR. DA PESSOA IDOSA	118.405,00	518,00	118.923,00
23.016 FUNDO EST. DIREITOS MULHER	118.405,00	638,00	119.043,00
23.030 FUND. EST. DE ATEND. SODIOEDUCATIVO	29.705.427,00		29.705.427,00
27.001 SEC DE EST DE OBRAS E SERV P�BLICOS	7.500.000,00		7.500.000,00
29.001 MINIST�RIO P�BLICO	282.995.042,00	36.910.246,00	319.905.288,00
29.012 FUNDO DE DESENV. MP		12.385.000,00	12.385.000,00
29.013 FUNDO DE RECONST DE BENS LESADOS		512.500,00	512.500,00
30.001 DEFENSORIA P�BLICA	78.672.622,00	1.000,00	78.673.622,00
30.011 FUNDO ESPECIAL DA DPE		4.104.273,00	4.104.273,00
<b>Total Geral</b>	<b>5.659.900.849,00</b>	<b>2.960.258.865,00</b>	<b>8.620.159.714,00</b>

  1  Integram o Or amento Fiscal as dota es or ament rias   conta do Tesouro do Estado destinadas  s Empresas, a t tulo de subscri o de a es, subven o econ mica e contribui o corrente.

  2  Integram o Or amento Fiscal ou o da Seguridade Social, conforme o v nculo institucional de cada uma das Entidades, as dota es or ament rias   conta do Tesouro do Estado, destinadas  s Funda es, Autarquias e Fundos.

  3  De acordo com o desdobramento fixado no caput deste artigo, a Secretaria de Estado do Planejamento, Or amento e Gest o - SEPOG, far  os ajustes necess rios nos valores constantes do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, do or amento do exerc cio, para adequ -lo  s emendas de despesas aprovadas pelo Poder Legislativo.

  4  Conforme os     1 , 2  e 3  do artigos 8  e 9  da Lei n  4.916, de 15 de dezembro de 2020, e para efeito do disposto de que trata o caput deste artigo, na identifica o das Fontes de Recursos na despesa em equil brio com a receita prevista nesta Lei, considera-se como fonte/destina o 0100 - Recursos do Tesouro/ordin rios, a somat ria das fontes de recursos 0100 - Recursos do Tesouro/ordin rios, 0110 - Recursos para apoio das A es e Servi os de Sa de, 0112 - Recursos Destinados   Manuten o e Desenvolvimento do Ensino, 0147 - Recursos de Contingenciamento Especial e 1100 - Recursos Ordin rios - Contrapartida, deduzidos os valores de remunera o de Dep sitos Banc rios e Restitui o de Despesas de Exerc cios Anteriores das respectivas fontes de recursos.

Art. 6  Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como pessoal e encargos sociais, s  poder o ser remanejadas para outros grupos de

despesas com autorização legislativa.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº163, de 4 de maio de 2001 e o Art. 9º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia através da Mensagem nº 71, de 15 de abril de 2020, a qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, a SEPOG, no âmbito do Poder Executivo, bem como os demais Poderes e Unidades Orçamentárias Autônomas, por ato próprio, durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

§ 2º Inclui-se no disposto do § 1º deste artigo os ajustes entre as fontes de recursos próprios e de contrapartida, assim como os ajustes entre o Grupo de Fonte de Recursos, quando destinados à adequação da identificação dos recursos do exercício corrente e de exercícios anteriores, observado o agrupamento correspondente e a disponibilidade financeira.

Art. 8º No curso da execução orçamentária fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, de uma mesma ação ou de uma ação para outra, de uma mesma categoria econômica e ainda de uma categoria econômica para outra, dentro da mesma unidade orçamentária, até o limite de 20% (vinte por cento) da dotação da Unidade Orçamentária, devendo ser preservada as dotações para execução das despesas decorrentes de Emendas Parlamentares.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput deste artigo será realizado através de atos próprios do Chefe do Poder Executivo, dos Presidentes do Tribunal de Justiça, da Assembléia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, do Procurador Geral do Ministério Público e do Defensor Geral da Defensoria Pública.

§ 2º Inclui-se na autorização disposta no caput deste artigo, o uso pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON e de seus Fundos, na forma da Legislação Previdenciária, da reserva própria do regime previdenciário.

§ 3º Não incidirão no limite estabelecido no caput deste artigo, os créditos orçamentários consignados para despesas com pessoal e encargos patronais, devendo ser realizada por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, considerando as adequações na programação orçamentária e financeira em folha de pagamento e encargos sobre a folha dentro da mesma unidade orçamentária ou de uma unidade para outra.

Art. 9º Todas as alterações orçamentárias autorizadas nesta Lei, no transcorrer do exercício financeiro serão devidamente registradas no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM **ou outro que venha substituí-lo.**

**Art. 10. A Reserva de contingência no valor de 39.181.049,00 (trinta e nove milhões, cento e oitenta e um mil quarenta e nove reais), somente poderá ser utilizada mediante autorização legislativa, exceto em caso de abertura de crédito extraordinário, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

Parágrafo único. Caso até o final do 2º (segundo) quadrimestre a Reserva de Contingência não for utilizada, seu saldo poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais ao orçamento.

Art. 11. Na forma do disposto no artigo 26 da Lei nº 4.916, de 15 de dezembro de 2020, a dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária: Recursos sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN, subordinada a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Parágrafo único. Se verificado, em 1º de dezembro de 2021, que os recursos orçamentários para pagamento dos precatórios expedido pelo Tribunal de Justiça são superiores ao total dos depósitos a serem efetuados até o final do exercício financeiro, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 2º da Emenda à Constituição Federal nº 62, de 9 de dezembro de 2009, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os recursos orçamentários alocados na Unidade Orçamentária Recursos sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN, para cobertura de possíveis déficits orçamentários para o pagamentos de despesa com pessoal do Poder Executivo, até o limite da diferença apurada.

Art. 12. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita na forma dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13. Durante o exercício financeiro de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar as despesas desta Lei Orçamentária para adequações de Emendas Parlamentares, aprovadas pelo Poder Legislativo, mediante Ofício do autor da Emenda à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Parágrafo único. Os limites mínimos de contrapartida fixados para as transferências voluntárias de recursos do Estado, poderão ser reduzidos ou dispensados pelo ordenador de despesa concedente, desde que devidamente motivado em Convênios celebrados com as Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em seu Estatuto ou Contrato Social atuação na área de saúde e/ou na área da educação.

Art. 14. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária 13.011 - Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO; no Programa Atividade 13.011.09.272.1019.2854 - Realizar pagamento de aposentadorias e pensões; na fonte/destinação de recursos 0641; elemento de despesa 31.90.01 - Aposentadorias e Reformas, no valor de R\$ 567.661.622,00 (quinhentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar § 4º do Art. 5º, o §

1º do Art. 7º, e o Art. 11 desta Lei, após aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 16.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por meio de Decreto as alterações previstas no § 2º do art. 8º da Lei 4.916, de 15 de dezembro de 2020, mediante execução orçamentária conforme as matérias disciplinadas no inciso III, do art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/12/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015291683** e o código CRC **6B5CD625**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.308420/2020-96

SEI nº 0015291683